



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.231, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas:

**I** – “Uma área de terreno urbano caracterizada como APM – Área Pública Municipal Quadra L, do Loteamento SETOR DAS MANSÕES, situado na Rua Tocantins, na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 12.340,00 m<sup>2</sup> (doze mil, trezentos e quarenta metros quadrados)”.

**Art. 2º** - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2.015.

OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal